

Chamada Pública CP536/2025 – Locação de Infraestrutura - Painel de Led P2 e TV'S – Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura — Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias 16 e 23 de outubro de 2025, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de Locação de Infraestrutura de Painel de Led P2 e TV'S Planetary Congress 2025 — Apoio a Festivais.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Locação de Infraestrutura de Painel de Led P2 e TV'S, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção, cabeamento e todos os acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender à demanda do Projeto EF Planetary Congress 2025 (Senador Marcos Pontes) em São Paulo, nas ações previstas no Programa Apoio a Festivais.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar proposta de preços unitários por diária para cada conjunto de itens (a, b e c) e valor total, da seguinte forma:

a) ÁREA: AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR

Equipamentos:

- 01 Painel de LED P2 indoor, 15,00 m (L) x 3,00 m (A)
- 01 Processadora de LED
- 01 Switcher de vídeo
- 02 Servidores para player de vídeo (software Resolume)
- 01 CUE Light Passador de slides em apresentação PPT
- 01 Placa de som USB
- 01 Placa de captura de vídeo
- Cabeamento e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento dos equipamentos

Observações Técnicas:

- O painel de LED será montado sobre praticáveis a 1,00 m do piso do palco;
- Não é necessário contemplar os praticáveis, pois a estrutura já estará previamente instalada;
- Estrutura do painel deverá ser montada com mãos francesas e contrapesos para segurança e estabilidade;
- É imprescindível que a empresa contratada considere o fornecimento de extintores de incêndio, devidamente sinalizados e instalados com suporte junto às estruturas dos painéis de led, conforme normas de segurança vigentes.

b) ÁREA: FOYER

Equipamentos:

- 01 Painel de LED P2 indoor, 4,00 m (L) x 2,00 m (A)
- 01 Processadora de LED
- 01 Switcher de vídeo
- 02 Servidores para player de vídeo (software Resolume)
- 04 TVs 60" fixadas em suportes a 2,50 m de altura, reproduzindo o mesmo conteúdo do painel de LED
- 01 CUE Light Passador de slides em apresentação PPT



- 01 Placa de som USB
- 01 Placa de captura de vídeo
- Cabeamento e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento dos equipamentos

Observações Técnicas:

- O painel de LED será montado sobre praticáveis a 0,40 m do piso;
- Não é necessário contemplar os praticáveis, pois a estrutura já estará previamente instalada;
- Estrutura do painel deverá ser montada com mãos francesas e contrapesos para segurança e estabilidade;
- <u>É imprescindível que a empresa contratada considere o fornecimento de extintores de incêndio, devidamente sinalizados e instalados com suporte junto às estruturas dos painéis de led, conforme normas de segurança vigentes.</u>

c) EQUIPE TÉCNICA

- 04 Técnicos de LED para montagem, alinhamento e configuração dos painéis;
- 02 Técnicos de vídeo para operação do sistema durante ensaios e apresentações;
- Suporte integral para CUE Light, Placa de Som USB e Placa de Captura, garantindo funcionamento durante apresentações de slides, reprodução de áudio e captação de vídeo;
- Equipe responsável deverá permanecer disponível durante todas as etapas: montagem, ensaio e operação do evento.
- ➤ A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- > A quantidade indicada é estimada e poderá sofrer alteração para atender ao evento.
- > Frete/ montagem / desmontagem: Deverão estar inclusos na proposta.
- Apresentação de ART para instalação/utilização dos equipamentos.
- Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

2.1 Segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

É obrigatório o uso dos seguintes EPIs durante todas as etapas do trabalho (montagem e desmontagem):

- Capacete de segurança com jugular e identificação visível da empresa;
- Uniformes ou coletes refletivos com identificação da empresa ou crachás;
- Luvas de proteção adequadas à atividade (isolante ou mecânica);
- Botas de segurança com biqueira de aço ou composite (fechadas);
- Óculos de proteção quando houver risco de projeção de partículas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista (para trabalhos em altura).

2.2 Ações Proibidas durante Montagem e Desmontagem no Evento

Durante as atividades de montagem e desmontagem, são proibidas as seguintes condutas:

- Uso de vestimentas inadequadas, como chinelo, bermuda, regata, roupas rasgadas ou com logos ofensivos;
- Desrespeito ao isolamento de áreas sinalizadas pela produção ou pela segurança;
- Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ou entorpecentes durante o expediente;
- Uso de celular em áreas de risco ou durante atividades que exigem atenção;



- Brincadeiras, corridas, discussões ou condutas inadequadas dentro do local de trabalho;
- Utilização de aparelhos sonoros em alto volume durante montagem e desmontagem;
- Bloqueio de saídas de emergência com materiais, caixas ou cabos;
- Obstrução de hidrantes, extintores e sinalizações de segurança;
- Dormir, descansar ou se alimentar em locais impróprios (bastidores, palcos, áreas técnicas);
- Acionamento de sistemas de energia ou geradores sem autorização dos técnicos responsáveis;
- Execução de trabalho em altura sem cinto de segurança, capacete e ancoragem correta;
- Uso de ferramentas elétricas ou soldas sem proteção ou sem isolação

2.3 Organização da Área de Trabalho

- Descarte incorreto de resíduos, materiais de montagem e óleo de geradores;
- Fumar em áreas proibidas ou próximas a equipamentos elétricos e inflamáveis;
- Derramar líquidos, óleo ou combustíveis em áreas pavimentadas ou gramadas;
- Deixar ferramentas e cabos espalhados em áreas de circulação.

2.2. LOCAL DO EVENTO

Local: Memorial da América Latina - Av. Mário de Andrade, 664, São Paulo /SP, Portaria 12 (Carga e Descarga).

 Portaria 12 - Entrada de veículos (O estacionamento do Memorial é administrado por empresa terceirizada, e eventuais custos deverão ser pagos diretamente, não estando incluídos nesta contratação).

2.3. Cronograma Previsto para execução do serviço:

Montagem: 04/11/2025 | Terça-feira – às 08h, entregar o sistema montado, alinhado e com testes finais até às 22h.

Ensaios e operação: 05 a 07/11/2025 – das 08h às 22h.

Desmontagem: 08/11/2025 | Sábado – às 08h

 Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- g) Enviar a relação com o nome, número do CPF e do RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço para a produção antes do evento, bem como, o(s) dado(s) do(s) veículo(s) que precisarão acessar o local do evento nos dias da prestação do serviço em questão.
- h) Durante o período de montagem e desmontagem do evento, contratado e suas equipes deverão cumprir todas as normas de segurança, conduta profissional e horários determinados conforme a contratação.
- i) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- j) Manter seus colaboradores uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs;
- k) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- n) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- o) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- p) Atender de imediato à solicitação do Contratante quanto à substituição de equipamentos considerados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- q) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- r) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- s) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- t) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, sempre que solicitados.
- u) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- v) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- w) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- x) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.

4.1. OBSERVAÇÕES FINAIS

a) O não cumprimento das normas poderá resultar em advertência, suspensão das atividades ou substituição do profissional ou da empresa;

4.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.



- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária para cada conjunto de itens, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 6.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 6.3. Para Locações Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 6.4. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO** com assinatura eletrônica ou envio da via original para APAA.
- 6.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

7. PROPOSTA

- 7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: "Chamada Pública CP536/2025 Locação de Infraestrutura Painel de Led P2 e TV'S Planetary Congress 2025 Apoio a Festivais."
- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) <u>Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.</u>
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL
- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- 8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 8.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 8.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 8.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA



- a) Ter experiência de 02 (dois) anos no ramo.
- b) A empresa proponente deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o **objeto desta chamada**, realizados em eventos de porte semelhante, por meio de atestados de capacidade técnica, portfólios, referências e/ou sites institucionais.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

10. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 11.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 11.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 11.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 11.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei º 13.709/2018 (LGPD).
- 11.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer



suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

11.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 12.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 12.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 12.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.